



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 87/2020/BETA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0049.167342/2020-12

Objeto: Aquisição de **Equipamentos de Hemodiálise**, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em **caráter Emergencial**, para atender às necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Central de Diálise para Pacientes Agudos de Rondônia, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO e ampliação da capacidade de atendimento do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 22/ 05 /2020 ÀS 10 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 09 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020 e decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, valor da proposta e prazo de entrega.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela SESAU-RO, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020, e Portaria no 65 de 17 de abril de 2020.

Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).**

(pede-se ler com atenção as condições do TERMO DE REFERENCIA antes de formular sua proposta)

Declaração a ser preenchida em caso de diligência

Declaro para os devidos fins de diligencia realizado com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).** tendo em vista se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública do Estado de Rondônia.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações BETA, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9266 (Equipe GAMA/SUPEL).

Publique-se.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2020.

Graziela Genoveva Ketes
Pregoeira BETA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 20/05/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011627006** e o código CRC **75E8474D**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0049.167342/2020-12

SEI nº 0011627006



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO****1.1 Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU**1.2 Requisiteante:** Núcleo de Hemodiálise - NUHALISE**2. OBJETO**

Aquisição de **Equipamentos de Hemodiálise**, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em **caráter Emergencial**, para atender às necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Central de Diálise para Pacientes Agudos de Rondônia, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO e ampliação da capacidade de atendimento do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

2.1 Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

Os equipamentos a serem adquiridos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes abaixo:

EQUIPAMENTOS		
Item	Especificação	Quantidade
1	<p>MÁQUINAS PARA HEMODIÁLISE: Gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, base sólida em material não corrosível e resistente. Móvel com 04 rodízios e sistema de freio alimentação elétrica 220VAC@60Hz, controlado por microprocessador auto teste automático com bloqueio de operação para condição de falha funcionamento com punção dupla e única sendo esta última por sistema "click-clack" (única bomba), tela de toque resistiva e que permita a alteração de todos os parâmetros no próprio painel armazenagem de registro de mensagens emitidas durante o processo hemodialítico.</p> <p>Circuito do dialisato: Temperatura ajustável de 35 a 39°C, fluxo ajustável entre 300 a 800 ml/min, em escala de 100/100mL e possa ser acoplada em rede de distribuição de solução para HD, controle da temperatura do dialisato, ajustável entre 35 e 39°C, Ajuste de condutividade entre 13 e 15 mS/cm, Pressão de 0 a 350 mmHg, fluxo da bomba de sangue: 0 e 50 a 600 ml/min. taxa de UF de 0,1 a 5,0 L/hora, apresentar controle automático de pressão transmembrana, Possibilita ao prescritor formatar perfil de bicarbonato, que possua perfis de sódio pré programados e que o operador possa criar novas variações de acordo com a prescrição médica.</p> <p>Permitir a operação com bicarbonato inclusive bicarbonato seco, Apresentar sistema de preparo de solução de hemodiálise proporção, apresentar sistema de monitoramento de clareance online, apresentar circuito com fluxo adaptado ao fluxo de sangue efetivo, apresentar detector de ruptura de dialisador, apresentar detector de bolhas ultrassônico, com sistema de travamento contra embolismo gasoso, apresentar proteção contra operação em modo de diálise quando o equipamento estiver em modo de desinfecção, realize hemodiálise sequencial (HDSQ) sem consumo de solução, com possibilidade de uso concomitante de Perfil de Ultrafiltração, bomba de seringa de heparina com programação para infusão de bolus automático e infusão contínua, Fluxo ajustável de 0,1 a 10 mL/h, permitindo acoplamento de seringa de 10 ou</p>	16

	<p>de 20ml, Tempo de parada programável, apresentar alarmes sonoros e visuais: Vazamento de sangue; Presença de ar; Detecção ar/espuma; Pressão arterial do circuito; Pressão venosa do circuito; Pressão transmembrana; Fluxo do dialisato; Fluxo do sangue; Taxa de ultrafiltração; oscilação de condutividade da solução de diálise; Temperatura do dialisante; Falta de água; Pressão do dialisato; Pressão transmembrana; Pressão arterial; Pressão venosa; Condutividade da solução de diálise; Fluxo do sangue; Fluxo do dialisato. Capacidade de ultrafiltração do dialisador. Taxa de infusão de heparina; Taxa de ultrafiltração; Tempo efetivo de tratamento; Tempo decorrido ou faltante; Tempo ajustado; Volume de sangue processado, possua sistema de alarme quando faltar produto químico durante a desinfecção, possua sistema de desinfecção química que permita o uso de múltiplos tipos de desinfetantes e desincrustantes, em concentrações variáveis e de qualquer fabricante, apresentar dispositivo para sucção utilizada para a desinfecção, possuir monitoração de pressão arterial individual, possuir filtro de fluido de diálise, apresentar dispositivo que permita a coleta de amostra de dialisato durante o procedimento hemodialítico, possibilidade de funcionamento com dialisadores e linhas de outros fabricantes, suporte para Bic-pó, suporte para ETRF (filtro de endotoxina), segunda porta de desinfetante, monitor de pressão arterial não invasivo, possuir bateria que funcione durante falta de energia, permitindo o funcionamento da bomba de sangue e do painel de controle por pelo menos 30 minutos com recarga automática ao conectar o equipamento à rede elétrica, possuir diferentes programas automatizados de rinse de desinfecção química ou térmica permitindo a realização de ambas juntas ou separadas, possuir desenho totalmente modular, facilitando manutenção e introdução de opcionais, demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Conforme PORTARIA Nº 0809/GAB/SESAU de 03 de dezembro de 2013.</p>	
2	<p>OSMOSE REVERSA PORTÁTIL: Osmose reversa portátil para processo hemodialítico de operação simples, que ofereça boa vazão em termos de litros por hora sendo no mínimo 120 l/h, que atenda no mínimo duas máquinas de diálise, que possua pré-tratamento integrado, carenagem leve e resistente e que não sofra oxidação (não enferruja), preferencialmente em fibra de vidro, que o equipamento seja compacto com rodízios giratórios que permita multi direcionamento e transporte sobre os próprios rodízios em condições diversas de piso e com função de travas independentes, que possua dispositivo que permita a medição da vazão da água tratada, que possua sistema de bombeamento de alta pressão em aço inox acima de 310L de resistência a corrosão, que possua; Revestimento acústico que propicie funcionamento silencioso devido operação em unidades de terapia intensiva, que tenha mangueiras e conexões em material de alta durabilidade com sistema de engate rápido prevenindo vazamentos de água, componente para monitoramento da água tratada, pressostato de baixa pressão que desliga a máquina em caso de falta de água ou falta de pressão de entrada, dois pré filtros de carvão ativado para redução do cloro livre, um pré filtro em polipropileno 5 micras para retenção de sólidos em suspensão, o mínimo possível de unidade de membrana, manômetros que permitam monitoramento da pressão de entrada e a pressão antes da membrana, condutímetro digital para o monitoramento, sistema com capacidade de otimização do uso para menor desperdício de água, mecanismo para drenar a água tratada que não é consumida pela máquina de hemodiálise, dispositivo de prevenção de falha no sistema provocado por acúmulo de ar devido troca de filtros, alarme para identificação de falta de água e condutividade elevada, bem como falhas ou sobrecarga do sistema de bombeamento.</p>	11

2.2. Justificativa do Quantitativo

As quantidades apresentadas no item 2.1 do presente termo, foram definidas com base no Memorando nº 39/2020/HB-NUHALISE (0011254913) e no Despacho 0011255152.

2.3 Garantia

2.3.1 O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito as falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

2.3.2. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

2.3.3. Durante o período de garantia do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

2.3.4. A empresa contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem ônus para a SESAU/RO, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço e responsável técnico.

2.3.5. A empresa vencedora deverá fornecer sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuários dos equipamentos na operacionalidade e manutenção corretas do objeto.

2.3.6. O produto/equipamento ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

2.3.7. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

2.3.8. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto será contado a partir de recebimento definitivo.

2.4. Da Assistência Técnica

2.4.1 A assistência técnica dos equipamentos será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.

2.4.2 O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta- feira) de 07:30 às 13:30 horas.

2.4.3 A empresa vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, etc. sem ônus para SESAU.

2.4.4 O estabelecimento indicado para prestações dos serviços de manutenção durante o período de garantia, deverá esta sediado na região de Rondônia ou que garanta atendimento em 24 horas.

2.4.1 A assistência técnica dos equipamentos será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.

2.4.2 O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta- feira) de 07:30 às 13:30 horas.

2.4.3 A empresa vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, etc. sem ônus para SESAU.

2.4.4 O estabelecimento indicado para prestações dos serviços de manutenção durante o período de garantia, deverá esta sediado na região de Rondônia ou que garanta atendimento em 24 horas.

3. JUSTIFICATIVA

O Estado de Rondônia é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais da igualdade frente aos contribuintes deste país nas ações de atendimento hospitalar de média e alta complexidade.

A Secretaria de Estado da Saúde tem como objetivo precípua atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública tendo como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço ao paciente do SUS em Rondônia. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla a cerca da prestação dos serviços públicos, além do mais, a falta de suportes necessários, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial.

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a conseqüente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a aprovação pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e a conseqüente publicação do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o DECRETO N° 25.049, de 14 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV).

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando a necessidade de adquirir insumos para fins de suprir as necessidades das Unidades de Saúde com vistas ao atendimento dos casos relacionados a COVID-19.

Considerando a necessidade de ampliação/instalação da oferta de leitos de UTI com terapia renal na modalidade de hemodiálise nas unidades hospitalares da capital Porto Velho, cito as; CEMETRON, AMI, HICD e HBAP, Central de Diálise para Pacientes Agudos de Rondônia, HEURO e ampliação da capacidade de atendimento no Centro de Dialise de Ariquemes - CDA , destinados ao atendimento de pacientes portadores/com suspeita de coronavírus (COVID-19), com o intuito de isolar os casos de contaminação, incluindo os casos graves, prevenir o contágio de pacientes e servidores, bem como manter os serviços prioritários nas Unidades Hospitalares.

Considerando que não há disponibilidade imediata de tais materiais em nossos almoxarifados.

Considerando que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994).

Portanto, a aquisição dos **Equipamentos de Hemodiálise, em caráter emergencial**, permitirá atender a demanda solicitada via Memorando nº 39/2020/HB-NUHALISE (0011254913), para "*ampliação/instalação de 46 (quarenta e seis) leitos atendidos + 06 pacientes agudos por dia + 30 pacientes crônicos leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, destinados ao atendimento de pacientes portadores/com suspeita de coronavírus (COVID-19), com o intuito de isolar os casos de contaminação, incluindo os casos graves, prevenir o contágio de pacientes e servidores, bem como manter os serviços prioritários na Unidade Hospitalar*". Sendo dessa forma justificada a aquisição em tela.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAL

4.1. Local e Horário de Entrega do Material:

Os Equipamentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, situada na Avenida Rio Madeira, nº 603, Bairro Lagoa – Porto Velho/RO.

Horário: De Segunda a Sexta-Feira das 7:30hs às 13:30hs.

4.2. Prazo para Retirada e Entrega do Objeto:

4.2.1. O fornecimento/entrega dos equipamentos deverá ser **URGENTE NO MENOR PRAZO**, observados os casos excepcionais, que deverão entregar no prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

4.2.2. Não serão admitidos dilação de prazos de entrega pra estas aquisições, pois trata-se de demanda para atender os possíveis casos oriundos da COVID-19.

4.3. Recebimento:

4.3.1. Será realizado pela Comissão designada conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência.. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 05 (cinco) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

4.3.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

4.3.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

4.3.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no quadro de especificações da ata de registro de preços, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela SESAU/RO.

4.3.5. A entrega deverá ser acompanhada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da SESAU.

4.3.6. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

4.3.7. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3.8. O objeto deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

4.3.9. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.10. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ABNT, etc.

4.3.11. Os produtos deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

4.3.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

4.3.13 Por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

4.3.14 Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.

4.3.15 Após o atraso de 20 (vinte) dias, sem qualquer justificativa por parte do fornecedor, este perderá o direito a entrega, sendo cancelada sua nota de empenho, a aplicada sanção de suspensão de suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Estadual pelo prazo de 01 (um) ano.

4.4. Local de Utilização

Os equipamentos serão utilizados nos endereços abaixo:

* **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON:** Av. Guaporé, 45 Bairro Lagoa - 76813-242. Telefone: (69) 3216-8550.

* **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI:** Rua Geraldo Siqueira, 4406 – Cidade Nova – CEP: 76.803-746 – Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3210-0491 / 3213-5068.

* **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD:** Rua Benedito de Souza Brito, 4045 - Setor Industrial - CEP: 76.821-080 - Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3216-5700 / 3216-5746.

* **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP e CENTRAL DE DIÁLISE PARA PACIENTES AGUDOS DE RONDÔNIA:** Av. Jorge Teixeira, 3766, Bairro Industrial, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3216-5700 / 3216-5746.

* **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA:** Av. Capitão Silvio, nº 3578, Setor Institucional - CEP: 76.872-899 – Ariquemes/RO. Telefone: (69) 3535-5140.

***HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO: Endereço:** Av. Rosilene Xavier Transpadini nº 220 - Bairro: Jardim Eldorado - CEP 76.966-202 - Cacoal/RO.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

5.2 No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.10 A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.12 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

5.13 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de máquinas para hemodiálise e osmose reversa portátil, visando a ampliação/instalação da oferta de leitos de UTI com terapia renal na modalidade de hemodiálise nas unidades hospitalares da capital Porto Velho, cito as; CEMETRON, AMI, HICD e HBAP, e ampliação da capacidade de atendimento no Centro de Dialise de Ariquemes - CDA, destinados ao atendimento de pacientes portadores/com suspeita de coronavírus (COVID-19), com o intuito de isolar os casos de contaminação, incluindo os casos graves, prevenir o contágio de pacientes e servidores, bem como manter os serviços prioritários nas Unidades Hospitalares.	
Resposta ao:	Memorando nº 295/2020/SESAU-GECOMP
Projeto/Atividade:	10.302.2034.2468 - Custear ações de prevenção, contenção, combate e mitigação á pandemia do Coronavírus COVID-19 (ACO 3377 MC/RO) 10.302.2034.2442 - Combate á Calamidade Pública - Coronavírus (COVID-19)
Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários
Natureza da Despesa:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: Informação nº 210/2020/SESAU-NPPS (0011522758).

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa de preços para a contratação terá por base os preços apresentados pelos participantes, os quais serão analisados por equipe desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, bem como os demais critérios que norteiam a contratação emergencial.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 7 da Lei nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.3 A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

8.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do DECRETO nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

- * Inexecução total ou parcial do contrato;
- * Apresentação de documentação falsa;
- * Comportamento inidôneo;
- * Fraude fiscal;
- * Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.**

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Além daquelas exigidas em Lei a CONTRATADA deverá:

9.1.1.1. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.1.1.2. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;

9.1.1.3. Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;

9.1.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

9.1.1.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total dos materiais dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva dos materiais;

9.1.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

9.1.1.7. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

9.1.1.8. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

9.1.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9.1.1.10. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

9.1.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.1.12. Corrigir, a suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.1.1.13. Garantir a qualidade dos produtos ofertados conforme previsto na lei nº 8098/70, (Código de Defesa do Consumidor), e as demais legislações pertinentes.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais;

9.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

9.2.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

9.2.4. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

9.2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela SESAU.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Documentação relativa à qualificação jurídica

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Observação: Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro).

10.2 Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

Observação 1: Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro);

Observação 2: Caso algum documento constante do cadastro esteja com prazo de validade vencido o licitante deverá encaminhá-lo junto com a proposta.

10.3 Documentação relativa à qualificação econômico - financeira

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Observação: Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro)

10.4 Declaração de que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

10.5 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público e de que não há servidor público como diretor ou integrante do conselho da empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO

Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

13. DAS PROPOSTAS

11.1. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos materiais ofertados, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.2. Todas as empresas deverão apresentar a **Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto na ANVISA**, observando-se a validade. Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo **publicada no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro** destes produtos, devendo ser apresentada **Cópia desta Publicação** (conforme item 3.2, pág. 14, Vigilância Sanitária e Licitação Pública). Os equipamentos que não necessitem de registro nem cadastro a empresa deverá justificar e comprovar a isenção de registro ou cadastro.

11.3. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

14. DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

15.3 Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

15.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

15.5 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

15.6 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

Elaborador:

Átylla Pacheco Monteiro

Agente em Atividades Administrativas - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300162380

Revisor:

Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisor:

Gilmar Meireles Nogueira

Coordenador Estadual do Serviço de Nefrologia/SESAU

Matrícula: 300.131.276

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.**

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 18/05/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ATYLLA PACHECO MONTEIRO, Auxiliar Administrativo**, em 18/05/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Meireles Nogueira, Chefe de Unidade**, em 19/05/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 19/05/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011528100** e o código CRC **ECA16D0F**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

A Medida Provisória nº 926, de 2020 altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O artigo 4º-I da referida Medida Provisória dispõe que:

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato."

Ante o exposto, é pertinente a retificação no Termo de Referência, precisamente no item "**15. CONDIÇÕES GERAIS**", sub item "**15.5**", nos seguintes termos:

15.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, em respeito ao artigo 4º-I da Medida Provisória 927, de 2020.

Porto Velho, 19 de maio de 2020.

ÁTYLLA PACHECO MONTEIRO

Agente em Atividades Administrativas

GECOMP/SESAU

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

Gerente de Compras

GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 19/05/2020, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ATYLLA PACHECO MONTEIRO, Auxiliar Administrativo**, em 19/05/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 19/05/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011613294** e o código CRC **5C463525**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0049.167342/2020-12

SEI nº 0011613294



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO		Nº. Processo:	SEI: 0049.167342/2020-12
Fonte de Recurso:	0110	Programa Atividade: 4009; 2087	Elemento Despesa:	44.90.52
Exposição de Motivo:	Aquisição de Equipamentos de Hemodiálise , para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em caráter Emergencial , para atender às necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Central de Diálise para Pacientes Agudos de Rondônia, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO e ampliação da capacidade de atendimento do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.		Referente.:	Memorando nº 39/2020/HB-NUHALISE (0011254913)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>MÁQUINAS PARA HEMODIÁLISE: Gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, base sólida em material não corrosível e resistente. Móvel com 04 rodízios e sistema de freio alimentação elétrica 220VAC@60Hz, controlado por microprocessador auto teste automático com bloqueio de operação para condição de falha funcionamento com punção dupla e única sendo esta última por sistema “click-clack” (única bomba), tela de toque resistiva e que permita a alteração de todos os parâmetros no próprio painel armazenagem de registro de mensagens emitidas durante o processo hemodialítico.</p> <p>Circuito do dialisato: Temperatura ajustável de 35 a 39°C, fluxo ajustável entre 300 a 800 ml/min, em escala de 100/100mL e possa ser acoplada em rede de distribuição de solução para HD, controle da temperatura do dialisato, ajustável entre 35 e 39°C, Ajuste de condutividade entre 13 e 15 mS/cm, Pressão de 0 a 350 mmHg, fluxo da bomba de sangue: 0 e 50 a 600 ml/min. taxa de UF de 0,1 a 5,0 L/hora, apresentar controle automático de pressão transmembrana, Possibilita ao prescritor formatar perfil de bicarbonato, que possua perfis de sódio pré programados e que o operador possa criar novas variações de acordo com a prescrição médica.</p> <p>Permitir a operação com bicarbonato inclusive bicarbonato seco, Apresentar sistema de preparo de solução de hemodiálise proporção, apresentar sistema de monitoramento de clearance online, apresentar circuito com fluxo adaptado ao fluxo de sangue efetivo, apresentar detector de ruptura de dialisador, apresentar detector de bolhas ultrassônico, com sistema de travamento contra embolismo gasoso, apresentar proteção contra operação em modo de diálise quando o equipamento estiver em modo de desinfecção, realize hemodiálise sequencial (HDSQ) sem consumo de solução, com possibilidade de uso concomitante de Perfil de Ultrafiltração, bomba de seringa de heparina com programação para infusão de bolus automático e infusão contínua, Fluxo ajustável de 0,1 a 10 mL/h, permitindo acoplamento de seringa de 10 ou de 20ml, Tempo de parada programável, apresentar alarmes sonoros e visuais: Vazamento de sangue; Presença de ar; Detecção ar/espuma; Pressão arterial do circuito; Pressão venosa do circuito; Pressão transmembrana; Fluxo do dialisato; Fluxo do sangue; Taxa de ultrafiltração; oscilação de condutividade da solução de diálise; Temperatura do dialisante; Falta de água; Pressão do dialisato; Pressão transmembrana; Pressão arterial; Pressão venosa; Condutividade da solução de diálise; Fluxo do sangue; Fluxo do</p>	16			

	<p>dialisato. Capacidade de ultrafiltração do dialisador. Taxa de infusão de heparina; Taxa de ultrafiltração; Tempo efetivo de tratamento; Tempo decorrido ou faltante; Tempo ajustado; Volume de sangue processado, possua sistema de alarme quando faltar produto químico durante a desinfecção, possua sistema de desinfecção química que permita o uso de múltiplos tipos de desinfetantes e desincrustantes, em concentrações variáveis e de qualquer fabricante, apresentar dispositivo para sucção utilizada para a desinfecção, possuir monitoração de pressão arterial individual, possuir filtro de fluido de diálise, apresentar dispositivo que permita a coleta de amostra de dialisato durante o procedimento hemodialítico, possibilidade de funcionamento com dialisadores e linhas de outros fabricantes, suporte para Bic-pó, suporte para ETRF (filtro de endotoxina), segunda porta de desinfetante, monitor de pressão arterial não invasivo, possuir bateria que funcione durante falta de energia, permitindo o funcionamento da bomba de sangue e do painel de controle por pelo menos 30 minutos com recarga automática ao conectar o equipamento à rede elétrica, possuir diferentes programas automatizados de rinse de desinfecção química ou térmica permitindo a realização de ambas juntas ou separadas, possuir desenho totalmente modular, facilitando manutenção e introdução de opcionais, demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Conforme PORTARIA Nº 0809/GAB/SESAU de 03 de dezembro de 2013.</p>				
02	<p>OSMOSE REVERSA PORTÁTIL: Osmose reversa portátil para processo hemodialítico de operação simples, que ofereça boa vazão em termos de litros por hora sendo no mínimo 120 l/h, que atenda no mínimo duas máquinas de diálise, que possua pré-tratamento integrado, carenagem leve e resistente e que não sofra oxidação (não enferruja), preferencialmente em fibra de vidro, que o equipamento seja compacto com rodízios giratórios que permita multi direcionamento e transporte sobre os próprios rodízios em condições diversas de piso e com função de travas independentes, que possua dispositivo que permita a medição da vazão da água tratada, que possua sistema de bombeamento de alta pressão em aço inox acima de 310L de resistência a corrosão, que possua; Revestimento acústico que propicie funcionamento silencioso devido operação em unidades de terapia intensiva, que tenha mangueiras e conexões em material de alta durabilidade com sistema de engate rápido prevenindo vazamentos de água, componente para monitoramento da água tratada, pressostato de baixa pressão que desliga a máquina em caso de falta de água ou falta de pressão de entrada, dois pré filtros de carvão ativado para redução do cloro livre, um pré filtro em polipropileno 5 micras para retenção de sólidos em suspensão, o mínimo possível de unidade de membrana, manômetros que permitam monitoramento da pressão de entrada e a pressão antes da membrana, condutivímetro digital para o monitoramento, sistema com capacidade de otimização do uso para menor desperdício de água, mecanismo para drenar a água tratada que não é consumida pela máquina de hemodiálise, dispositivo de prevenção de falha no sistema provocado por acúmulo de ar devido troca de filtros, alarme para identificação de falta de água e condutividade elevada, bem como falhas ou sobrecarga do sistema de bombeamento.</p>	11			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá **apresentar** no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos**:
CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

E-MAIL DA EMPRESA PARA CONTATO:

Porto Velho, 15 de maio de 2020.

Elaborado por:

Átylla Pacheco Monteiro

Agente em Atividades Administrativas - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.162.380

Revisão técnica:

Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisão Técnica:

Gilmar Meireles Nogueira

Enfermeiro/Coordenador de Nefrologia - CAIS/SESAU

Matrícula: 300131276

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:**

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 18/05/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ATYLLA PACHECO MONTEIRO, Auxiliar Administrativo**, em 18/05/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Meireles Nogueira, Chefe de Unidade**, em 19/05/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 19/05/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011576055** e o código CRC **08A8FCCA**.